



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PAD 5940/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 05/2018

Dou nº 139,
de 20/07/18
Pág 609

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NA IDENTIFICAÇÃO, MONITORAMENTO E REPRESSÃO À DISSEMINAÇÃO DE NOTÍCIAS FALSAS (FAKE NEWS) RELACIONADAS ÀS ELEIÇÕES GERAIS 2018.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica, nº 300, Centro, Goiânia-GO, CEP 74.003-010, **doravante denominado TRE-GO**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador CARLOS HIPÓLITO ESCHER**, portador da Carteira de Identidade nº 126826 SSP/GO, inscrito no CPF nº 049.553.901-53, e de outro lado o **ESTADO DE GOIÁS**, por seu órgão **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ nº 01.409.606/0001-48, com sede na Avenida Anhanguera, nº 7364, Setor Aeroviário, CEP 74.435-300, **doravante denominada SSP-GO**, neste ato representado pelo Governador **JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR**, OAB/GO 16191 e inscrito no CPF nº 587.235.521-15, e por seu Secretário de Estado, **IRAPUAN COSTA JÚNIOR**, portador da carteira de identidade nº 15816 - 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF nº 002.701.641-20, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se, os **PARTÍCIPIES**, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei 4.737, de 15 de julho de 1965.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PAD 5940/2018

(Código Eleitoral), à Resolução TSE nº 23.554/2017, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto o estabelecimento e a implementação de ações conjuntas para a realização da identificação, monitoramento e repressão à disseminação de notícias falsas (*fake news*) relacionadas às Eleições Gerais 2018, em sites, blogs, aplicativos de mensagens, redes sociais e outras plataformas on-line, respeitadas as disposições constantes na legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

Para representar o interesse dos partícipes, será designado 01 (um) representante de cada instituição signatária, a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento, fiscalização e desenvolvimento da execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-GO

Constituem obrigações do **TRE-GO**:

I. designar os servidores responsáveis por encaminhar as notícias à Secretaria de Segurança Pública para fins de avaliação;

II. verificar, por meio dos servidores designados, nos canais de denúncias on-line, blogs, aplicativos de mensagens, redes sociais e outras plataformas, as informações ou notícias relacionadas às Eleições Gerais 2018 que têm potencial para ser uma *fake news*;

III. disponibilizar canal de comunicação direto, de forma a possibilitar a comunicação entre as autoridades envolvidas no Pleito, inclusive no planejamento e gestão do presente acordo.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PAD 5940/2018

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SSP-GO

Constituem obrigações da **SSP/GO**:

I. elaborar Planos de Trabalho visando implementar as ações necessárias ao cumprimento do objeto do presente acordo, consignado na cláusula primeira deste instrumento;

II. acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução do presente instrumento;

III. avaliar se as notícias encaminhadas para análise são verdadeiras ou falsas, fazendo a checagem de dados de forma a evitar a viralização das *fake news* no Google, Facebook, Twitter, WhatsApp e outras plataformas online, emitindo relatório circunstanciado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos relacionados às Eleições Gerais de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração a ser apresentada por qualquer dos Partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a alteração do objeto definido na Cláusula Primeira deste acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse financeiro para a consecução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PAD 5940/2018

pelo TRE-GO no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e pela SSP-GO no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas amigavelmente entre os partícipes, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com sede nesta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem de pleno acordo, os Partícipes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme, serão assinadas por seus representantes, sendo uma delas juntada por este Tribunal nos autos do Processo Administrativo Digital nº 5940/2018.

Goiânia, 18 de julho de 2018.

DESEMBARGADOR CARLOS HIPÓLITO ESCHER
Presidente do TRE-GO

DR. JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR
Governador do Estado

DR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Secretário de Estado da SSP-GO

Testemunhas:

1)

2)

CPF: 05851947287

CPF: 989.762.44675



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PAD 5940/2018

ANEXO
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Conveniente: Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás	CNPJ: 01.409.606/0001-48	
Endereço: Avenida Anhanguera, nº 7364, Setor Aeroviário.	Telefone: 3201-1000	EA: Estadual
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.435-300
Nome do Responsável: Irapuan Costa Júnior	CPF: 002.701.641-20	
CI/Órgão Expedidor: 15816 SSP/GO	Cargo:	Função: Secretário

Conveniente: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	CNPJ/CPF: 05.526.875/0001-45	
Endereço: Praça Cívica, nº 300, Centro.	DDD/Telefone: 3920-4260	EA: Federal
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.003-010
Nome do Responsável: Carlos Hipólito Escher	CPF: 049.553.901-53	
CI/Órgão Expedidor: 126826 SSP/GO	Cargo: Desembargador de Justiça	Função: Presidente



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PAD 5940/2018

2. DA DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título:
Período de Execução: Início em: assinatura do termo. Término em: conclusão dos trabalhos das Eleições Gerais 2018.
Identificação do Objeto: A presente proposta tem como objeto estabelecer as condições para a realização do monitoramento de notícias relacionadas às Eleições Gerais 2018, visando a não disseminação de notícias falsas (<i>fake news</i>) em sites, blogs, aplicativos de mensagens, redes sociais e outras plataformas online, respeitadas as disposições constantes na legislação correlata.
Justificativa da Proposição: A presente proposta se justifica em face da necessidade premente de se evitar a disseminação de notícias falsas (<i>fake news</i>) na <i>internet</i> e outros meios, que possam prejudicar o processo eleitoral e a imagem da Justiça Eleitoral.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

3.1. Metas, Etapas e Fases

Meta	Fase	Etapas
I - Planejamento	1 – Identificação	Detalhar o escopo do projeto.
	2 – Mensuração	Medir e delimitar o universo que permita a execução do projeto.
II - Pessoal	1 – Identificação	Identificar o pessoal disponível e em condições de ser posto em serviço no que concerne ao objeto da cooperação.
	2 - Movimentação	Disponibilizar o pessoal para os



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PAD 5940/2018

		propósitos do objeto da cooperação, nos termos da legislação em vigor, observando os casos em que haja limitações, impedimentos ou em que seja inviável.
III - Operação	1 - Execução	Início da execução das obrigações inerentes ao objeto da cooperação colocando em prática todas as ações e atividades necessárias à sua concretização.
	2 - Controle	Realizar relatórios de controle para subsidiar a execução de um novo projeto para as próximas eleições

3.2. Divisão de atribuições

I – SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS				
Meta	Etapas	Descrição	Início	Término
I	1.1	Participar em reuniões de planejamento e delimitação do alcance do projeto;	Data da Assinatura	Término dos trabalhos das Eleições Gerais 2018
I	1.2	Selecionar aqueles que sejam aptos a participar do projeto;	Data da Assinatura	Término dos trabalhos das Eleições Gerais 2018
II	2.1	Disponibilizar lista de servidores que participarão do projeto em todas as suas etapas;	Data da Assinatura	Término dos trabalhos das Eleições Gerais 2018
II	2.2	Indicar representantes que atuarão como gestores do presente acordo;	Data da Assinatura	Término dos trabalhos das Eleições Gerais 2018
III	3.1	Fornecer, quando provocada pelos partícipes, relatório minucioso sobre as ações praticadas;	Data da Assinatura	Término dos trabalhos das Eleições Gerais 2018
III	3.2	Preparar relatório final da execução do projeto	Data da	Término dos trabalhos das



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PAD 5940/2018

		para subsidiar o encerramento do projeto.	Assinatura	Eleições Gerais 2018
--	--	---	------------	----------------------

II – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS – TRE/GO				
Meta	Etapas	Descrição	Início	Término
I	1.1	Participar de reuniões para preparação do escopo do projeto;	Data da Assinatura	Término dos trabalhos das Eleições Gerais 2018
I	1.2	Delimitação de prazos para o cronograma;	Data da Assinatura	Término dos trabalhos das Eleições Gerais 2018
II	2.1	Definir a logística para a execução do objeto deste acordo;	Data da Assinatura	Término dos trabalhos das Eleições Gerais 2018
II	2.2	Disponibilizar lista de servidores que participarão do projeto em todas suas etapas;	Data da Assinatura	Término dos trabalhos das Eleições Gerais 2018
II	2.3	Indicar representantes que atuarão como gestores do acordo de cooperação técnica;	Data da Assinatura	Término dos trabalhos das Eleições Gerais 2018
III	3.1	Fornecer, quando provocado pelos partícipes, relatório minucioso sobre as ações praticadas;	Data da Assinatura	Término dos trabalhos das Eleições Gerais 2018
III	3.2	Encaminhar as informações necessárias ao objeto do monitoramento;	Data da Assinatura	Término dos trabalhos das Eleições Gerais 2018
III	3.3	Relatar às autoridades competentes os incidentes ou problemas que puderem comprometer a regularidade dos	Data da Assinatura	Término dos trabalhos das Eleições Gerais 2018



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PAD 5940/2018

		serviços;		
III	3.4	Preparar relatório final da execução do projeto para subsidiar o encerramento do projeto.	Data da Assinatura	Término dos trabalhos das Eleições Gerais 2018

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. Não há recursos a serem transferidos.

5. APROVAÇÃO PELOS PARTICÍPIES

APROVADO, após análise e comprovação da regularidade técnica e jurídica.

Goiânia, 18 de julho de 2018

DESEMBARGADOR CARLOS HIPÓLITO ESCHER
Presidente do TRE-GO

DR. JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR
Governador do Estado

DR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Secretário de Estado da SSP-GO